

DECRETO Nº 709 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a realização da V Conferência Municipal de Assistência Social de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Resolução 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do artigo 2º da Lei Municipal 956/2006; que trata da convocação da Conferência Municipal de Assistencial Social.

CONSIDERANDO a função do CMAS como órgão deliberativo e de controle social da política pública da assistência social em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar no Município a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, que tem por finalidade avaliar a gestão e financiamento na efetivação do SUAS;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a ***V Conferência Municipal de Assistência Social de Corrego do Bom Jesus*** a ser realizada no dia 11 de julho de 2025 às 11:00hs, nas dependências do “Clube Literário Christovam Chiaradia” neste município.

Art. 2º A conferência terá caráter mobilizador e propositivo, e desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central “*Direito do Povo e dever do Estado com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 4º A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS expedirá resolução dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 6º As despesas com a realização da conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Córrego do Bom Jesus/MG, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-